FOLHA Nº 70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

LIVRO Nº F-66

TERMO Nº 22/2018

Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNÍCIPIO DE ASSOCIAÇÃO PETRÓPOLIS а CATÓLICAS **FACULDADES** PETROPOLITANAS, mantenedora da CATÓLICA DE UNIVERSIDADE PETRÓPOLIS -UCP, pertinente a cooperação e captação de alunos voluntários.

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede na Av. Koeller, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-060, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito BERNARDO CHIM ROSSI, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 12616314-6 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 086.546.807-92, residente e domiciliado nesta cidade, denominado SEGUNDO COMPROMISSÁRIO e a **ASSOCIAÇÃO FACULDADES** CATÓLICAS PETROPOLITANAS, associação sem fins lucrativos, filantrópica, católica e comunitária, mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE **PETRÓPOLIS**, sediada na Rua Benjamin Constant nº 213, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25610-130, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-80, neste ato representada por seus procuradores PADRE PEDRO PAULO DE CARVALHO ROSA, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da carteira de identidade nº M4524715, expedida pelo SSP-MG em 21/09/2009 e inscrito no CPF sob o nº 007.676.757-46, residente e domiciliado nesta cidade e ANDERSON DE SOUZA CUNHA, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 129.299 expedida pela OAB/RJ em 10/06/2014 e inscrito no CPF sob o nº 082.121.167-20, residente e domiciliado nesta cidade, denominada PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação que será regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e observadas as disposições fixadas na Lei 13.019/14, com o objetivo geral de estabelecer parceria para o funcionamento do programa desenvolvido pelo PROCON PETRÓPOLIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente convênio é a realização de trabalho voluntário junto ao PROCON PETRÓPOLIS a ser realizado por estudantes matriculados no curso de graduação em Direito da Universidade Católica de Petrópolis com o fim de propiciar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, o desenvolvimento do educando para o trabalho, bem como fornecer mão-de-obra qualificada para o Segundo Compromissário. Parágrafo Único: As horas prestadas pelos alunos com o serviço voluntário junto ao PROCON PETRÓPOLIS poderão ser utilizadas como atividades complementares obrigatórias à conclusão do curso de Direito da UCP. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA **COMPROMISSÁRIA:** I – Permitir que as horas trabalhadas como serviço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 71

LIVRO Nº F-66

TERMO Nº 22/2018

voluntário junto ao PROCON PETRÓPOLIS sejam utilizadas como atividades complementares obrigatórias à conclusão do curso de Direito da UCP, mediante declaração assinada pelo responsável geral do PROCON PETROPOLIS; II - Contratar em favor do estudante, seguro contra acidentes pessoais cujo número da apólice e nome da seguradora será encaminhado para o 2º Compromissário; III – Indicar alunos matriculados no curso de Direito da UCP que tenham interesse em participar como voluntários junto ao PROCON PETRÓPOLIS. CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COMPROMISSÁRIO: I - Oferecer instalações adequadas à prestação do serviço voluntário; II - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Direito para orientação e supervisão do serviço voluntário. III - Fornecer à 1º Compromissária declaração individual do estudante, contendo as atividades desenvolvidas, o período da prestação do serviço e quantidade de horas trabalhadas como voluntário, no final de cada período letivo; IV - Providenciar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, na forma da Lei 9.608/98; V - Após assinatura do Termo de Adesão ao Servico Voluntário pelo 2º Compromissário e Estudante, encaminhar relação dos alunos com nome completo para inclusão na apólice de seguros contra acidentes pessoais. VI – Comunicar imediatamente a 1ª Compromissária, rescisão e/ou abandono do serviço pelo voluntário. CLÁUSULA QUARTA -**DA VIGÊNCIA DO TERMO:** I – O prazo de vigência do presente Termo de Acordo de Cooperação é de 33 (trinta e três) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado por acordo das partes; II- As partes poderão, de comum acordo, prorrogar o presente Termo de Acordo de Cooperação por meio da assinatura de termos aditivos que deverão obedecer às disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em vigor e observar as disposições fixadas na Lei 13.019/14; III - O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os efeitos dos atos já praticados e os servicos voluntários já iniciados. CLÁUSULA QUINTA- DOS **VOLUNTÁRIOS:** Os voluntários que atuarem nas dependências do Segundo Compromissário, se obrigarão, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, devendo cumprir as condições fixadas para o trabalho voluntário, bem como as normas de trabalho estabelecidas. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS: O presente Termo de Acordo de Cooperação não gerará qualquer despesa para os Compromissários, não havendo que se falar em programa de trabalho ou dotação orçamentária para execução do objeto proposto. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A transcrição do presente Termo de Acordo de Cooperação nos livros próprios e da municipalidade e sua publicidade será de responsabilidade do Compromissário, que encaminhará as competentes comprovações para a 1ª Compromissária. CLÁUSULA NONA - FORO: É competente o foro da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 72

LIVRO Nº F-66

TERMO Nº 22/2018

Bernardo Chim Rossi - Prefeito do Município de Petrópolis

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Associação Faculdades Católicas Petropolitanas - Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa - Procurador da AFCP e Reitor da Universidade Católica de Petrópolis

Associação Faculdades Católicas Petropolitanas - Anderson de Souza Cunha - Procurador da AFCP e Pró-Reitor Administrativo da Universidade Católica de Petrópolis